LEI Nº 311 de 29 de Outubro de 1964

" AUMENTA O VALOR VENAL DAS TERRAS SITUADAS NA ZONA RURAL DE TODO O MUNICIPIO DE MONDAI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS "

ARTUR DEISS, Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Municipio, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - De acordo com o artº 13 da Lei Municipal nº 245 de 6 de Novembro de 1962, fica aumentado o valor Venal das terras situadas na zona rural do Municipio de Mondai, para CR$15.000,00 o hectare ou fração de hectare, para a realização do cálculo para a cobrança do imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliaria "Inter-Vivos ".

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário, bem como o artigo 1º da Lei Municipal nº 282 de 10 de Dezembro de 1963.

Prefeitura Municipal de Mondai, 29 de Outubro de 1964

Artur Deiss
ARTUR DEISS
Prefeito Municipal

Harri Leo Dreger
HARRI LEO DREGER
SECRETARIO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 29 / 10 / 1964

Secretario Municipal